

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.R.V.V.



Estatuto Social

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA – C.R.V.V., fundado em 13 de maio de 1998, com sede e foro nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Parágrafo Único - O C.R.V.V., passa a ser a Entidade Mantenedora do Movimento Cristo te Ama – Cristma, da Diocese de Apucarana, que abrange os Municípios pertencentes a esta Diocese.

Art. 2º - O C.R.V.V., terá prazo de duração indeterminado, e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - O C.R.V.V., tem por finalidade o desenvolvimento de um programa de recuperação de alcoólatras e drogados, e de ações de reintegração na família e na sociedade, bem como, de uma Casa de desintoxicação, através dos Integrantes do Movimento Cristo te Ama – Cristma.

Parágrafo Único – Dentro das suas finalidades, o C.R.V.V. através do Cristma – atenderá na recuperação dos doentes do álcool e da droga, e de outras dependências, bem como, os seus familiares, de ambos os sexos, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condições sociais, credo político ou religioso.

Art. 4º - O C.R.V.V., dentro de suas finalidades, poderá celebrar acordos, contratos e convênios com outras instituições oficiais, pública ou privadas, remuneradas ou não.

Art. 5º - O C.R.V.V., poderá desenvolver e explorar atividades de caráter sócio-econômico, criando estabelecimentos comerciais, industriais, rurais ou de prestação de serviços, no território de abrangência da Diocese de Apucarana, com a finalidade de constituir rendas para a manutenção de suas obras, movimentos e serviços.

Art. 6º - O C.R.V.V. poderá, a critério de sua Diretoria Executiva, criar, ampliar, reduzir ou extinguir unidades de serviços, organismos econômicos ou de prestação de serviços, por conveniência de objetivos da Administração ou para atender circunstâncias de ordem econômica e financeira.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 7º - O patrimônio do C.R.V.V., constitui-se de:-

I - todos os bens imóveis e móveis, instalações e equipamentos incorporados e destinados ao seu funcionamento;

II - outros bens móveis e imóveis que lhe vierem a ser acrescidos, inclusive os recebidos por doação, legado ou aquisição.



Art. 8º - São recursos do C.R.V.V.:

- I - as rendas oriundas das unidades sócio-econômicas; das campanhas de pública e promoções que fizer;
- II - dos auxílios e subvenções de poder público e de entidades particulares, e quaisquer outras receitas;
- III - os auxílios, doações, legados e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Toda e qualquer renda obtida pelo C.R.V.V., reverter-se-á em benefício de suas atividades Estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, devendo ser integralmente aplicada no País.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO SOCIAL

Art. 9º - O C.R.V.V. compõe-se de pessoas de ambos os sexos, em número ilimitado, sem distinção de raça, credo religioso ou político, admitidos nos termos deste Estatuto.

Art. 10 – O C.R.V.V. compõe-se das seguintes categorias de Associados:-

- a) – Fundadores
- b) – Efetivos;
- c) – Colaboradores;
- d) – Honorários; e
- e) – Beneméritos.

§. 1º - São considerados Fundadores todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 13 de maio de 1997.

§. 2º - São considerados Efetivos os que forem admitidos após a data de fundação, dispostos a trabalhar ativamente e efetivamente em prol do Centro, prestando-lhe ajuda, assumindo ou não cargos ou funções.

§. 3º - São considerados Colaboradores, todos aqueles que tenham colaborado ou que venham a colaborar eventualmente com a instituição, ou se disponham a colaborar com o Centro, mesmo que independentemente de estar ou não vinculados ao mesmo.

§. 4º - São Sócios Honorários as pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do Quadro Associativo, que tenham prestado serviços de grande importância para o Centro.

§. 5º - São considerados Sócios Beneméritos, os que tenham prestado ao Centro, serviços altamente relevantes à juízo da Diretoria, ou os que fizeram doações de vulto assim considerados pela Diretoria.

Art. 11 – Somente terão direito a voto na Assembléia Geral, os Sócios Fundadores e Efetivos.

SECCÃO I DA ADMISSÃO

Art. 12 – São condições indispensáveis para que se possa integrar o Quadro de Associados do C.R.V.V. na condição de Fundadores e Efetivos, as pessoas de familiares de dependentes, os Voluntários e os Dependentes do álcool e da droga que estejam em sobriedade há no mínimo (seis) meses, e que estejam inseridos nas atividades.

Parágrafo Único – Independentemente da condição de dependente do álcool e das drogas, os voluntários e familiares, deverão permanecer também em sobriedade.

Art. 13 – A admissão dos Sócios Efetivos, dar-se-á, mediante proposta justificada e assinada por 3 (três) Sócios fundadores ou efetivos, no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único – A proposta deverá ser dirigida ao presidente do Centro que a remeterá para exame e aprovação da Diretoria Executiva, que o fará em sua primeira reunião que se seguir à data do recebimento.

Art. 14 – A Secretaria do C.R.V.V. manterá um livro específico, onde constará o nome, a categoria, a data de admissão ou exclusão de cada sócio.

SECCÃO II DOS DIREITOS

Art. 15 – São direitos dos Sócios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- a) – participar dos atos do Centro, discutir os assuntos das reuniões, Assembléias Gerais, votar e ser votado, quando for o caso;*
- b) – propor a admissão de novos Sócios;*
- c) – participar das atividades sociais do Centro;*
- d) – formular ao Presidente ou à Diretoria, sugestões de interesse do C.R.V.V..*

SECCÃO III DOS DEVERES

Art. 16 – São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:-

- a) – contribuir financeiramente com o C.R.V.V. através de anuidades ou mensalidades, cujas quantias mínimas serão fixadas periodicamente pela Diretoria Executiva;*
- b) – pagar pontualmente a sua contribuição financeira;*
- c) – comparecer aos atos do C.R.V.V. para os quais tenha sido convocado ou convidado;*
- d) – comparecer às Assembléias Gerias, nelas tomando parte e acatando suas decisões;*
- e) – aceitar cargos e exercer funções que lhe sejam confiadas pelo C.R.V.V., salvo em casos de impedimentos justificados;*
- f) – participar à Secretaria do CRVV a mudança dos seus endereços;*
- g) – promover o engrandecimento do CRVV, por todos os meios condizentes com as suas finalidades e propagar o espírito associativo.*

SECCÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 17 – Os Associados estarão sujeitos às penalidades de advertência e exclusão, que serão aplicadas pela Diretoria Executiva, nos casos de:-

- a) – inobservância das normas Estatutárias;*
- b) – práticas de atos atentatórios ou contrários aos objetivos e ao bom nome do CRVV.;*
- c) – prejuízos causados ao patrimônio do Conselho;*
- d) – condenação por crime infamante pela justiça comum;*
- e) – vier a utilizar substâncias entorpecentes e alcóolicas;*
- f) – não cumprir as decisões tomadas em Assembléia Geral;*





- §. 1º - O pedido de advertência ou exclusão poderá ser formulado por qualquer membro da Diretoria Executiva ou pelo mínimo de 1/3 (um terço) do total dos sócios em gozo de seus direitos estatutários.
- §. 2º - Em qualquer dos casos de advertência ou exclusão de sócios, a representação será encaminhado ao Presidente do CRVV, que a submeterá à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, devendo fazê-lo em reunião especial.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 – São órgão da Administração do CRVV:-

- a) – Assembléia Geral;
- b) – Diretoria Executiva;
- c) – Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Assembléia Geral, órgão soberano do CRVV, é a reunião dos sócios Fundadores e Efetivos, convocada e instalada na forma do presente Estatuto, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse do conselho.

Art. 20 – À Assembléia Geral, compete:

- a) – eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e destituí-los;
- b) – reformar ou alterar os Estatutos do CRVV;
- c) – resolver sobre a dissolução do CRVV e a destinação do seu patrimônio;
- d) – julgar recursos contra atos de exclusão de Associados;
- e) – julgar recursos contra atos ou resoluções da Diretoria;
- f) – resolver os casos que forem apresentados ou submetidos a seu exame e decisão.

Art. 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:-

- a) – às destinadas a proceder anualmente, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, ao exame das contas e apreciação do relatório da Diretoria, analisados previamente pelo Conselho Fiscal;
- b) – de dois em dois anos, no mês de dezembro, para eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 22 – A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- a) – pelo Presidente;
- b) – pela maioria simples da Diretoria;
- c) – pela maioria do Conselho Fiscal;
- d) – a requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos, em gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23 – As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, através de publicação específica em Edital afixado em lugar de costume na Secretaria do CRVV ou mediante convocação oficial e individual a cada Associado.

Parágrafo Único – O quorum exigido nas Assembléias será a metade, mais um dos sócios com direito a voto, para a primeira convocação e de qualquer número de sócios, com direito a voto, para a Segunda convocação, uma hora após a primeira, devendo tais requisitos constar do Edital de Convocação.



Art. 24 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do CRVV, e na sua ausência, pelo vice-presidente.

Parágrafo Único – No caso da ausência ou impedimento do Presidente ou do vice-presidente, será escolhido um dos sócios presentes, com direito a voto, para presidir a Assembléia Geral.

Art. 25 – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, dos sócios presentes e em condições de votar.

§. 1º - A reforma ou modificação do Estatuto, no que se refere à alteração dos objetivos do CRVV, bem como, no caso de sua dissolução, só serão considerados aprovados se houver a maioria de 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos sócios em gozo de seus direitos Estatutários.

§. 2º - Não será permitida a representação por mandato, no exercício do voto nas Assembléias Gerais.

§. 3º - As Atas das Assembléias Gerais serão lavradas nos respectivos livros, devendo constar em cada Ata o número e as assinaturas dos sócios presentes.

SECCÃO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Diretoria Executiva do CRVV, compor-se-á de um Presidente, um vice-presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Assuntos Jurídicos, um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Assistência Social e Cultural e de Eventos.

Art. 27 - As vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidos mediante indicação da própria Diretoria, até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, que então elegerá o substituto definitivo pelo tempo restante do mandato da Diretoria.

Art. 28 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, se extinguirão ainda por morte, cassação ou renúncia, expressa ou tácita do respectivo titular.

Parágrafo Único – A renúncia tácita se caracteriza pela ausência injustificada a três reuniões consecutivas injustificadas, do membro do respectivo órgão.

Art. 29 - A cassação do mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal só poderá ser determinada, em única instância, por deliberação e votação em Assembléia Geral Extraordinária, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Sócios com direito a voto.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e só poderá deliberar com a presença mínima de cinco dos seus membros.

Art. 31 - A Diretoria poderá constituir Comissões Especiais, de Assessoria e Coordenação para auxiliá-la em seus trabalhos.

Art. 32 - Além das prática de todos os atos normais de gestão dos negócios sociais, compete à Diretoria Executiva:-

a) determinar as diretrizes do CRVV na consecução dos seus objetivos sociais;



- b) *criar, ampliar, reduzir ou extinguir organismos sócio-econômicos, de atendimento social, nos termos deste Estatuto*
- c) *investir os recursos disponíveis do CRVV, visando maiores vantagens patrimoniais;*
- d) *realizar operações de crédito, junto às instituições nacionais ou internacionais, desde que não onerem os bens imóveis da instituição;*
- e) *prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral;*
- f) *aprovar o Regimento Interno do Conselho.;*
- g) *constituir procuradores gerais ou especiais devendo a procuração, que será firmada pelo Presidente e outro membro da Diretoria, indicar com clareza o ato ou atos que constituirão seu objeto, e fixar o prazo de sua validade, prazo este, que, exceto nas procurações para fins judiciais, não poderá ser superior a um ano.*
- h) *Decidir sobre os pedidos de admissão e exclusão de Associados; e*
- i) *Resolver os casos omissos neste Estatuto.*

Art. 33 - Ao Presidente da Diretoria Executiva, compete:

- a) *- representar o CRVV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;*
- b) *- superintender a administração do CRVV, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria;*
- c) *- contratar, promover, remover, punir e dispensar funcionários e empregados, e fixar-lhes a remuneração;*
- d) *- firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas;*
- e) *- convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, e as Assembléias Gerais;*
- f) *- exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da Diretoria executiva;*
- g) *designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das unidades vinculadas ou mantidas pelo CRVV;*
- h) *- efetuar despesas urgentes de grande vulto "ad referendum" da Diretoria Executiva;*
- i) *- transmitir ao Vice-presidente, suas funções quando impedido de exercê-la por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;*
- j) *- zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais, pela vivência comunitária da entidade, de suas unidades ou serviços a ele vinculados, em consonância com os princípios morais da sociedade, e dos ditames da Lei;*

Art. 34 - Ao vice-presidente, compete:

- a) *- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;*
- b) *- dar andamento a funções especiais que lhe sejam conferidas pelo Presidente;*
- c) *- Auxiliar o Presidente.*

Art. 35 - Ao 1º Secretário Compete:-

- a) *- Supervisionar os serviços da Secretaria, recebendo e expedindo os expedientes do CRVV, e dando a destinação necessária aos documentos a ele confiados;*
- b) *- redigir as atas em livros próprios;*
- c) *- redigir os relatórios das atividades do CRVV;*
- d) *- secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;*
- e) *- promover os dados necessários as reuniões da Diretoria;*
- f) *- convocar, por ordem do presidente, as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;*
- g) *- exercer outras funções correlatas.*

Art. 36 - Ao 2º Secretário, compete:

- a) *- substituir o 1º Secretário, em suas ausências ou impedimentos;*

(Handwritten signature)



- b) – auxiliar o 1º Secretário, nas suas funções;
- c) – exercer outras funções correlatas e atribuídas pelo Presidente

Art. 37 - Ao 1º Tesoureiro, compete:-

- a) – coordenar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balanços e do balanço anual da instituição;
- b) – apresentar relatórios, estudos e sugestões de interesse da instituição nas áreas econômicas e financeiras;
- c) – efetuar os pagamentos, depois de devidamente processados e autorizados pelo Presidente;
- d) – receber as rendas, legados e doações;
- e) – receber subvenções dos Poderes públicos, das entidades privadas, donativos, juros, rendimentos ou aluguéis;
- f) – assinar com o Presidente a emissão de Cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para o CRVV;
- g) – supervisionar os serviços da tesouraria, zelar pela boa ordem financeira do CRVV e ter sob sua guarda o Caixa.
- h) – apresentar à Assembléia Geral o relatório anual do estado financeiro do CRVV;
- i) entregar ao seu sucessor os saldos existentes, os livros, documentos e valores em seu poder.

Art. 37 - Ao Segundo Tesoureiro, compete:

- a) – substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- b) – dar desempenho a funções especiais que lhe forem outorgadas pelo 1º Tesoureiro;
- c) – auxiliar o 1º Tesoureiro, quando necessário.

Art. 38 - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos, compete:-

- a) – dar ordenamento jurídico aos atos praticados pelo Presidente do CRVV, quando necessário;
- b) – acompanhar e redigir contratos e convênios a serem realizados pelo Conselho;
- c) – realizar outras tarefas correlatas.

Art. 39 - Ao Diretor de Patrimônio, compete:-

- a) – Ter sob sua guarda e controle, todos os bens móveis e imóveis do CRVV;
- b) – providenciar a aquisição de materiais de expediente, dentro das possibilidades financeiras disponíveis;
- c) – contratar reparos, obras e construções, bem como, promover a aquisição de equipamentos, e todo e qualquer material destinados aos serviços e funcionamento do CRVV ou de suas unidades vinculadas;
- d) – estar em sintonia com o 1º Tesoureiro, para a aquisição e compra de qualquer equipamento necessários ao CRVV;
- j) – receber e ter sob sua guarda o patrimônio mobiliários do CRVV, que por sua natureza devam ser conservados sob custódia;
- e) – realizar outras atividades correlatas.

Art. 40 - Ao Diretor Assistencial, Cultural e de Eventos, compete:-

- a) – promover programas de assistência social, as pessoas necessitadas que participem do Movimento Cristo te Ama – Cristma, mediante triagem onde seja constatada a real necessidade;
- b) – promover o desenvolvimento cultural a todos os Associados do CRVV;
- c) – criar cursos profissionalizantes;



- d) – promover e supervisionar todos os eventos do CRVV;
- e) – desempenhar atividades correlatas, determinadas pelo Presidente;

Art. 41 - Todos os documentos expedidos pelo CRVV, só terão validade de fato, se forem assinados em papel oficial timbrado, e devidamente assinado pelo Presidente e responsável pela unidade de origem.

SECCÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 42 - O Conselho Fiscal, constitui-se de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.

Art. 43 - Ao Conselho Fiscal, compete:-

- a) – emitir parecer sobre o Balanço Geral, a demonstração da conta de receitas e despesas e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- b) – examinar, a qualquer tempo, a escrituração contábil da instituição, os contratos, convênios e outras obrigações assumidas pela mesma;
- c) – opinar sobre o andamento das atividades econômicas e financeiras do Conselho;
- d) – convocar a Assembléia Geral, na forma do Art. 22, letra “c”.

Art. 44 - O Conselho Fiscal terá um presidente, eleito entre seus pares, competindo-lhe:-

- a) – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) – escolher entre seu pares um Secretário
- c) – designar o relator dos assuntos a serem examinados;
- d) – distribuir entre os demais membros as tarefas que lhes sejam pertinentes.

Art. 45 - O mandato dos membros do CRVV fiscal é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, parentes até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 46 - Os Sócios, e os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não responderão pessoalmente, nem, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo CRVV, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 47 - É vedado a remuneração da Diretoria Executiva, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 48 - A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal ou sempre que o exigir o desenvolvimento do Conselho.

Art. 49 - O CRVV, como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção; mas se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, em caso de dissolução social, será destinado a outra Entidade de fins semelhantes, situados dentro do território Nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, mediante deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral, em sua última reunião.



Igual destino terá o seu patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos em vigor.

- Art. 50 - É vedado, a qualquer membro da Diretoria Executiva, isoladamente ou em conjunto, prestar endosso, avais ou fianças em favor de terceiros, ou pronunciar-se sobre assuntos polêmicos, religiosos ou políticos, em nome do CRVV.
- Art. 51 - As atividades referidas no Artigo 5º deste Estatuto, por ocasião de sua implantação, terão suas denominação precedidas da sigla "CRVV".
- Art. 52 - As disposições deste Estatutos, serão explicitadas no que couber, por Regimentos Internos ou Regulamentos, elaborados e submetidos à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.
- Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto, serão regulados e resolvidos pela Diretoria Executiva, que os decidirá por maioria absoluta dos votos de seus membros.
- Art. 54 - São sócios fundadores ou instituidores do CRVV, os seguintes membros
 - 01 - Sérgio Luiz Bolonhezi - brasileiro, casado, Comerciante;
 - 02 - Teodozia P. Bolonhezi - brasileira, casada, Comerciante;
 - 03 - Angelo Gonçalves - brasileiro, casado, Bancário Aposentado;
 - 04 - Carlos José Barbosa - brasileiro, casado, Comerciante;
 - 05 - Marta Regina Barbosa - brasileira, casada, do lar;
 - 06 - Waldomiro Popadiuk - brasileiro, casado, Func.Pub.Mun.Aposentado.;
 - 07 - Raquel Cristina Barreto Popadiuk - brasileira, casada, do lar;
 - 08 - Rosangela Babler Gimeni - brasileira, casada, comerciante;
 - 09 - Edilson Miranda - brasileiro, casado, Advogado;
 - 10 - Antônio Gonçalves da Silva - brasileiro, casado, Aposentado;
 - 11 - Alberto Vasilio - brasileiro, casado, comerciante;
 - 12 - Maria Aparecida Henrique, brasileira, casada, do la.;
 - 13 - José Carlos Pires, brasileiro, casado, funcionário público;
 - 14. Adilson Murara, brasileiro, casado, comerciante;
 - 15. José Vanderlei Piassa Júnior, brasileiro, separado, comerciante;
 - 16. Antonio Pacheski, brasileiro, casado, pedreiro.

CONSELHO FISCAL

- 01. Antonio Gonçalves da Silva
- 02. Maria Aparecida Henrique
- 03. Antonio Pacheski

- Art. 55 - A Diretoria Executiva, definitiva é formada pelos seguintes Sócios fundadores:-
- 01. PRESIDENTE:- Sérgio Luis Bolonhezi
 - 02. VICE PRESIDENTE:- Waldomiro Popadiuk
 - 03. 1º SECRETÁRIO:- Rosangela Babler Gimeni
 - 04. 2º SECRETÁRIO:- Alberto Vasilio
 - 05. 1º TESOUREIRO:- Carlos José Barbosa
 - 06. 2º TESOUREIRO:- Adilson Luiz Murara
 - 07. DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS: José Edilson Miranda
 - 08. DIRETOR DE PATRIMÔNIO:- Angelo Gonçalves da Silva
 - 09. DIRETOR ASSISTENCIAL, CULTURAL E DE EVENTOS:- José Vanderley Piassa Junior

Apucarana, 13 de maio de 1998.

Sergio Luis Bolonhezi
Sérgio Luis Bolonhezi

PRESIDENTE
R.G. 3.113.901-5 - Pr.

Rosângela Maria Babler Gimeni
Rosângela Maria Babler Gimeni
1ª SECRETÁRIA
RG. 14.254.014-SSP

FIRMA RECONHECIDA

CARTORIO "DR. ACYR"
(2.º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) *Rosângela Maria Babler Gimeni*
Dou fé Em test. *Rosângela Maria Babler Gimeni* da verdade
APUCARANA (PR.) 18 de 03 de 1999
ACYR IWANKIW JUNIOR, FUNC. PUB.

DR. ACYR IWANKIW
ESCRITÓRIO
CALLE 104 740-20

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ
RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
0013188-SERGIO LUIZ BOLONHEZI.....
Em testemunho *Sergio Luis Bolonhezi* da verdade.
APUCARANA, 18 de Março de 1999
04-TEREZINHA DE M. HONORIO
ESCREVENTE JURAMENTADO

Reg. de Títulos e Documentos
Dr. A. Machado
da Post. - APUCARANA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado as. *Reg. sob n.º 642*
Prot.º sob n.º *2233* do L.º *4* de
Pg.º de Prot.º a *Reg. Pastora Ju. Woliras*
Em. 18. de 03. de 1999.
que illo
Oficial

Sonia B. A. M. da Silveira
FUNC. JURAMENTADA

Jose Nilson Miranda
José Nilson Miranda
ADV. - OAB/PR. 14.342
CPF 483.458.899-72

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Nº 362 F. 66 L. 01
Em. 18/03/99
DISTRIBUIDOR

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA – C. R. V. V. DE APUCARANA – PARANÁ

I – Da denominação, sede e fins.

O Centro de Reintegração e Valorização da Vida – C.R.V.V. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro no Município de Apucarana e sede provisória, à rua Dom José Marelo, 39 – Vila Feliz, e tem por finalidade o desenvolvimento de programa de recuperação e alcoólatras e drogados e de ações de reintegração na família e na sociedade através dos Integrantes do Movimento Cristo te Ama – Cristma, da qual passa a ser mantenedora. Sua duração é por tempo indeterminado.

II – Da Administração e Representação.

São órgãos da Administração do C.R.V.V.: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva é composta por 9 (nove) membros, sendo: um Presidente; um Vice Presidente, um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 1º Tesoureiro; um 2º Tesoureiro, um Diretor de Assuntos Jurídicos; um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Assistência Social, Cultural e de Eventos, aos quais compete dentro de suas atribuições, praticar atos de gestões dos negócios sociais. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos. Os membros da Administração são eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão a duração pelo período de 2 (dois) anos. Ao Presidente, compete representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, sendo vedada a remuneração da Diretoria, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou qualquer tipo de vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto.

III – Da Reforma e alteração dos Estatutos.

A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal, ou sempre que o exigir o desenvolvimento da sociedade.

IV – Da responsabilidade dos Administradores.

Os Sócios, os membros da Diretoria, não responderão pessoalmente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

V – Da Extinção da Sociedade.

O C.R.V.V. como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção, mas se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, no caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins assemelhados, situadas dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Igual destinação também, o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação vigente.

VI – Dos Sócios fundadores e da Diretoria.

Os Sócios fundadores ou instituidores da Sociedade, são:-

01. – Sergio Luis Bolonhezi – brasileiro, casado, Comerciante;
02. – Teodózia Pacheski Bolonhezi, brasileira, casada, Comerciante;
03. – Angelo Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, Bancários Aposentado;
04. – Carlos José Barbosa, brasileiro, casado, Comerciante;
05. – Marta Regina Barbosa, brasileira, casada, do lar;
06. – Waldomiro Popadiuk, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, aposentado.
07. – Raquel Cristina Barreto Popadiuk, brasileira, casada, do lar;
08. – Rosangela Babler Gimeni, brasileira, casada, comerciante;

09. – José Edilson Miranda, brasileiro, casado, Advogado.
10. – Antônio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, Comerciante aposentado
11. – Alberto Vasilio, brasileiro, casado, Comerciante;
12. – Maria Aparecida Henrique, brasileira, casada, do lar;
13. – José Carlos Pires, brasileiro, casado, funcionário público;
14. – Adilson Luiz Murara, brasileiro, casado, comerciante;
15. – José Vanderley Piassa Junior, brasileiro, separado, comerciante;
16. – Antonio Pacheski, brasileiro, casado, pedreiro.

A Diretoria Executiva, é formada pelos seguintes Sócios fundadores:-

- | | | |
|---|---|------------------------------|
| 01. – PRESIDENTE | - | Sérgio Luis Bolonhezi |
| 02. – VICE PRESIDENTE | - | Waldomiro Popadiuk |
| 03. – 1º SECRETÁRIO | - | Rosangela Babler Gimeni |
| 04. – 2º SECRETÁRIO | - | Alberto Vasilio |
| 05. – 1º TESOUREIRO | - | Carlos José Barbosa |
| 06. – 2º TESOUREIRO | - | Adilson Luiz Murara |
| 07. – DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS | - | José Edilson Miranda |
| 08. – DIRETOR DE PATRIMÔNIO | - | Angelo Gonçalves da Silva |
| 09. – DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL,
CULTURAL E DE EVENTOS | - | José Vanderley Piassa Junior |

Apucarana, 25 de fevereiro de 1.999.



Sergio Luis Bolonhezi
PRESIDENTE
RG. 3.113.901-5-Pr.




Rosangela Maria Babler Gimeni
1ª SECRETÁRIA
RG/ 14/254.014-SSP.

CARTORIO "DR. ACYR"

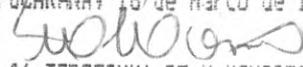
(2.º OFÍCIO)

Reconheço a(s) firma(s) Rosangela Maria Babler Gimeni

Dou fé Em test. da verdade
APUCARANA (PR.) 18 de 03 de 1999

ACYR IWANK WILSON JUNIOR

DR. ACYR IWANK WILSON JUNIOR
TABELIÃO
CPF 003.164.269-00

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO APUCARANA - PARANÁ
RECONHEÇO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 0013188-SERGIO LUIZ BOLONHEZI.....
Em testemunho da verdade. APUCARANA, 18 de Março de 1999  04-TEREZINHA DE M. HONORIO ESCREVENTE JURAMENTADO

1 EVENTO(S)

1 Código/descrição

02 Data

101 Inscrição de matriz

25/03/1999

3 IDENTIFICAÇÃO

4 Nome Empresarial

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

CENTRO DE REINTEGRACAO E VALORIZACAO DA VIDA - C.R
V.V. C. R. V. V.

4 QUALIFICAÇÃO

5 Natureza Jurídica

302-6 Associação

7 Porte da Empresa

08 Trib.Simples

09 CNAE Fiscal

Demais

8532-4/02

Centros de reabilitação para dependentes químicos sem aloj...

5 ENDEREÇO

0 Logradouro

11 Número

12 Complemento

13 Bairro/ Distrito

RUA DOM JOSE MARELO

39

SALA

VILA FELIZ

0 Cep

15 Cod Município

16 Nome do Município

17 UF

86808-050

7425

APUCARANA

PR

0 Caixa Postal/UF/Cep

19 DDD

20 Tel.

21 DDD

22 FAX

23 Correio Eletrônico

043

422-1835

043

422-6698

1 Cod.País

25 Nome do País

7 CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE

7 NOME (Pessoa Física)

0 CRC do Contador Responsavel

29 UF 30 CPF

31 CRC da Empresa 32 UF 33 CNPJ

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

1 Nome

35 CPF

36 Qualificação

SERGIO LUIS BOLONHEZI

490.048.089-49

16-Presidente

0 Local

Data

APUCARANA

29/03/1999

Data Geração : 29/03/1999 Hora Geração : :28:20



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.060.908/0001-89

VÁLIDO ATÉ
28/05/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.R.V.V.

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
RUA DOM JOSE MARELO		39
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA	VILA FELIZ	86808-050
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
APUCARANA	PR	043-422-1835

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0910201-APUCARANA	29/03/1999
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	
<p>ARF / APUCARANA - PR</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>ABGAIL VILELA MOREIRA</p> <p>MAT. 0904.978-9</p>	

Aprovado pela IN/SRF nº 54/98

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00009756



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.060.908/0001-89		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 25/03/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
TIPO EMPRESARIAL CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.R.V.V.					
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C. R. V. V.					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 05.92-4-02 - Centros reabi depend quim s/alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 202-6 - ASSOCIAÇÃO					
MUNICÍPIO DOM JOSE NARELO		NÚMERO 39	COMPLEMENTO SALA		
CIDADE 6808-050	BARRIO/DISTRITO VILA FELIZ	MUNICÍPIO APUCARANA		UF PR	
ENDEREÇO POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 043-4221835/FAX: 043-4226698					
CPF DO RESPONSÁVEL 424.048.089-69		SITUAÇÃO ESPECIAL			
MODELO PELA IN/SRF NO. 64/98			VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		

EXTRAIO DO ESTATUTO

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA - C. R. V. V. DE APUCARANA - PR

I - Da denominação, sede e fins.

O Centro de Reintegração e Valorização da Vida - C.R.V.V. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro no Município de Apucarana e sede provisória, à rua Dom José Marelllo, 39 - Vila Feliz, e tem por finalidade o desenvolvimento de programa de recuperação e alcoolátras e drogados e de ações de reintegração na família e na sociedade através dos integrantes do Movimento Cristo te Ama - Cristina, da qual passa a ser mantenedora. Sua duração é por tempo indeterminado.

II - Da Administração e Representação.

São órgãos da Administração do C.R.V.V.: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva é composta por 9 (nove) membros, sendo: um Presidente; um Vice Presidente, um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 1º Tesoureiro; um 2º Tesoureiro, um Diretor de Assuntos Jurídicos; um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Assistência Social, Cultural e de Eventos, aos quais compete dentro de suas atribuições, praticar atos de gestão dos negócios sociais. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos. Os membros da Administração são eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão a duração pelo período de 2 (dois) anos. Ao Presidente, compete representar a sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, sendo vedada a remuneração da Diretoria, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou qualquer tipo de vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto.

III - Da Reforma e alteração dos Estatutos.

A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal, ou sempre que o exigir o desenvolvimento da sociedade.

IV - Da responsabilidade dos Administradores.

Os Sócios, os membros da Diretoria, não responderão pessoalmente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

V - Da Extinção da Sociedade.

O C.R.V.V. como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção, mas se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, no caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins assemelhados, situadas dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Igual destinação também, o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação vigente.

VI - Dos Sócios fundadores e da Diretoria.

Os Sócios fundadores ou instituidores da Sociedade, são:-

01. - Sergio Luis Bolonhezi - brasileiro, casado, Comerciante;
02. - Teodózia Pacheski Bolonhezi, brasileira, casada, Comerciante;
03. - Angelo Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, Bancários Aposentado;
04. - Carlos José Barbosa, brasileiro, casado, Comerciante;
05. - Marta Regina Barbosa, brasileira, casada, do lar;
06. - Waldomiro Popadiuk, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, aposentado.
07. - Raquel Cristina Barreto Popadiuk, brasileira, casada, do lar;
08. - Rosângela Babler Gimeni, brasileira, casada, comerciante;
09. - José Edilson Miranda, brasileiro, casado, Advogado.
10. - Antônio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, Comerciante aposentado
11. - Alberto Vasilio, brasileiro, casado, Comerciante;
12. - Maria Aparecida Henrique, brasileira, casada, do lar;
13. - José Carlos Pires, brasileiro, casado, funcionário público;
14. - Adilson Luiz Murara, brasileiro, casado, comerciante;
15. - José Vanderley Piassa Junior, brasileiro, separado, comerciante;
16. - Antonio Pacheski, brasileiro, casado, pedreiro.

A Diretoria Executiva, é formada pelos seguintes Sócios fundadores:-

- | | | |
|--|---|------------------------------|
| 01. - PRESIDENTE | - | Sérgio Luis Bolonhezi |
| 02. - VICE PRESIDENTE | - | Waldomiro Popadiuk |
| 03. - 1º SECRETÁRIO | - | Rosângela Babler Gimeni |
| 04. - 2º SECRETÁRIO | - | Alberto Vasilio |
| 05. - 1º TESOUREIRO | - | Carlos José Barbosa |
| 06. - 2º TESOUREIRO | - | Adilson Luiz Murara |
| 07. - DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS | - | José Edilson Miranda |
| 08. - DIRETOR DE PATRIMÔNIO | - | Angelo Gonçalves da Silva |
| 09. - DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E DE EVENTOS | - | José Vanderley Piassa Junior |

Apucarana, 25 de fevereiro de 1999

Sergio Luis Bolonhezi
PRESIDENTE
RG. 3.113.901-5-Pr.

Rosângela Maria Babler Gimeni
1º SECRETARIA
RG. 14.254.014-SSP.

Job 12

EDITAL DE LEILÃO - VEÍCULOS

BANCO Bamerindus do Brasil S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CGC N.º 76.543.115/0001-94

Dia 07/04/99 - Quarta-Feira, às 14:00 horas, local Rua João Chede, 2215 - CIC - Curitiba - PR. O Liquidante do Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em liquidação extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Artigo 16 da Lei n.º 6.024/74), comunica aos interessados que venderá através do Leiloeiro Oficial Sr. CLAUDIO CESAR KUSS, em Leilão Público e pelo maior lance acima da avaliação, veículos. CONDIÇÕES: 1) A venda será realizada à vista ou mediante pagamento de sinal de 20% no ato da arrematação e o restante até 72 (setenta e duas) horas após, e que o não cumprimento do estabelecido implicará perda do sinal e demais cominações prevista na lei que regula a matéria. 2) A comissão do leiloeiro é de 5% e será paga pelo arrematante. 3) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo ser examinados no mesmo local do leilão nos dias 04, 05 e 06 de abril das 09:00 às 17:30 horas e dia 07 das 08:30 às 14:00 horas. 4) Encontram-se à disposição dos interessados, no local de

SINDICATO DOS ODONT

EDITAL

ASSEMBLÉIA

Nos termos do Estatuto do Sindicato dos Associados em pleno gozo de seus direitos, a Entidade à Rua Presidente Rodrigo Otávio nº. horas em primeira convocação. Não havendo instalação dos trabalhos, a Assembléia Geral dos associados presentes, afim de deliberarem sobre:

- a) Aprovação do Orçamento Financeiro
- b) Aprovação do Balanço Patrimonial

Curitiba

Dr. SA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso de Legislação vigente, e visando dar oportunidade senhores associados em dia com suas obrigações profissionais dos Trabalhadores na Indústria Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e outros de Artefatos de Cimento Armado, Produtos Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decoração de Mármore e Granitos; Oficiais Eletricistas Hidráulicas, Gás e Sanitárias; Trabalhadores Trabalhadores nas Indústrias de Montagem Gesso, que tem a data-base no mês de julho Domingos Soares, Cruz Machado, General Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, observadas as disposições da Lei EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições - no dia 31 de março de 1999 às 19:00 horas convocação, na sede do Sindicato, sito a Rua Vitória - PR;

Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação, discussão e deliberação sobre as Condições Coletivas de Trabalho para o período 1999-2000;
- b) Discussão e deliberação para fixar os pisos mínimos;
- c) Apreciação, discussão e deliberação sobre as condições de trabalho;
- d) Autorização para a Diretoria do Sindicato comissões, e frustrada as negociações, auto coletivo;
- e) Outras reivindicações de interesse da categoria.

(As deliberações constantes dos itens "a" a "e" conforme previsão estatutária).

União da Vitória, 23 de março de 1999 - JOÃO

A empresa abaixo, Operação para o comércio de EMPRESA: CARVALHO ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO ENDEREÇO: RUA PLACERES MUNICÍPIO: SÃO JOÃO VALIDADE: 05 DE FEVEREIRO

Sindicato da Indústria de Têxtil
RECONHECIDO PELO
Sede: Rua José Loureiro, 133 -
80010-1

EXTRAORDINÁRIO

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA - C. R. V. V. DE APUCARANA - PR

I - Da denominação, sede e fins.

O Centro de Reintegração e Valorização da Vida - C.R.V.V. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro no Município de Apucarana e sede provisória, à rua Dom José Marelllo, 39 - Vila Feliz, e tem por finalidade o desenvolvimento de programa de recuperação e alcoolatras e drogados e de ações de reintegração na família e na sociedade através dos integrantes do Movimento Cristo te Ama - Cristma, da qual passa a ser mantenedora. Sua duração é por tempo indeterminado.

II - Da Administração e Representação.

São órgãos da Administração do C.R.V.V.: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva é composta por 9 (nove) membros, sendo: um Presidente; um Vice Presidente, um 1º Secretário; um 2º Secretário; um 1º Tesoureiro; um 2º Tesoureiro, um Diretor de Assuntos Jurídicos; um Diretor de Patrimônio e um Diretor de Assistência Social, Cultural e de Eventos, aos quais compete dentro de suas atribuições, praticar atos de gestões dos negócios sociais. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos. Os membros da Administração são eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, terão a duração pelo período de 2 (dois) anos. Ao Presidente, compete representar a sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, sendo vedada a remuneração da Diretoria, bem como, do Conselho Fiscal, e não serão distribuídos lucros, bonificações ou qualquer tipo de vantagens a Dirigentes, Mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto.

III - Da Reforma e alteração dos Estatutos.

A reforma ou alteração do Estatuto, nos seus aspectos jurídicos e ou administrativos, dar-se-á a qualquer tempo, por imperativo legal, ou sempre que o exigir o desenvolvimento da sociedade.

IV - Da responsabilidade dos Administradores.

Os Sócios, os membros da Diretoria, não responderão pessoalmente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

V - Da Extinção da Sociedade.

O C.R.V.V. como pessoa jurídica de duração indeterminada, não tem prazo, nem condições de extinção, mas se por circunstâncias de força maior, ficar impossibilitado de realizar seus objetivos, o seu patrimônio, no caso de dissolução social, será destinado a outra instituição de fins semelhantes, situadas dentro do território nacional, devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Igual destinação também, o patrimônio, em caso de extinção compulsória, nos termos da legislação vigente.

VI - Dos Sócios fundadores e da Diretoria.

Os Sócios fundadores ou instituidores da Sociedade, são:-

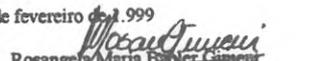
- 01. - Sergio Luis Bolonhezi - brasileiro, casado, Comerciante;
- 02. - Teodózia Pacheki Bolonhezi, brasileira, casada, Comerciante;
- 03. - Angelo Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, Bancários Aposentado;
- 04. - Carlos José Barbosa, brasileiro, casado, Comerciante;
- 05. - Marta Regina Barbosa, brasileira, casada, do lar.
- 06. - Waldomiro Popadiuk, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, aposentado.
- 07. - Raquel Cristina Barreto Popadiuk, brasileira, casada, do lar;
- 08. - Rosângela Babler Gimeni, brasileira, casada, comerciante;
- 09. - José Edilson Miranda, brasileiro, casado, Advogado.
- 10. - Antônio Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, Comerciante aposentado
- 11. - Alberto Vasilio, brasileiro, casado, Comerciante;
- 12. - Maria Aparecida Henrique, brasileira, casada, do lar;
- 13. - José Carlos Pires, brasileiro, casado, funcionário público;
- 14. - Adilson Luiz Murara, brasileiro, casado, comerciante;
- 15. - José Vanderley Piassa Junior, brasileiro, separado, comerciante;
- 16. - Antonio Pacheki, brasileiro, casado, pedreiro.

A Diretoria Executiva, é formada pelos seguintes Sócios fundadores:-

01. - PRESIDENTE	-	Sérgio Luis Bolonhezi
02. - VICE PRESIDENTE	-	Waldomiro Popadiuk
03. - 1º SECRETÁRIO	-	Rosângela Babler Gimeni
04. - 2º SECRETÁRIO	-	Alberto Vasilio
05. - 1º TESOUREIRO	-	Carlos José Barbosa
06. - 2º TESOUREIRO	-	Adilson Luiz Murara
07. - DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	-	José Edilson Miranda
08. - DIRETOR DE PATRIMÔNIO	-	Angelo Gonçalves da Silva
09. - DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E DE EVENTOS	-	José Vanderley Piassa Junior


Sergio Luis Bolonhezi
 PRESIDENTE
 RG. 3.113.901-5-Pr.

Apucarana, 25 de fevereiro de 1.999


Rosângela Maria Babler Gimeni
 1ª SECRETÁRIA
 Rg. 14.254.014-SSP. 306/2

EDITAL DE LEILÃO - VEÍCULOS
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 CGC N.º 76.543.115/0001-94

Dia 07/04/99 - Quarta-Feira, às 14:00 horas, local Rua João Chede, 2215 - CIC - Curitiba - PR. O Liquidante do Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em liquidação extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Artigo 16 da Lei n.º 6.024/74), comunica aos interessados que venderá através do Leiloeiro Oficial Sr. CLAUDIO CESAR KUSS, em Leilão Público e pelo maior lance acima da avaliação, veículos. CONDIÇÕES: 1) A venda será realizada à vista ou mediante pagamento de sinal de 20% no ato da arrematação e o restante até 72 (setenta e duas) horas após, e que o não cumprimento do estabelecido implicará perda do sinal e demais cominações prevista na lei que regula a matéria. 2) A comissão do leiloeiro é de 5% e será paga pelo arrematante. 3) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, podendo ser examinados no mesmo local do leilão nos dias 04, 05 e 06 de abril das 09:00 as 17:30 horas e dia 07 das 08:30 às 14:00 horas. 4) Encontra-se à disposição dos interessados, no local do

SINDICATO DOS ODONT

EDITAL

ASSEMBLÉIA

Nos termos do Estatuto do Sindicato dos Associados em pleno gozo de seus direitos s/n. Entidade à Rua Presidente Rodrigo Otávio nº. horas em primeira convocação. Não havendo instalação dos trabalhos, a Assembléia Geral (associados presentes, afim de deliberarem sobre

- a) Aprovação do Orçamento Financeiro
- b) Aprovação do Balanço Patrimonial

Curitiba


 Dr. SA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

O Presidente da Entidade supra, no uso de Legislação vigente, e visando dar oportunidade senhores associados em dia com suas obrigações profissionais dos Trabalhadores na Indústria Estucadores, Bombeiros Hidráulicos e outros de Artefatos de Cimento Armado, Produtores de Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decoração de Mármore e Granitos; Oficiais Eletricistas Hidráulicas, Gás e Sanitárias; Trabalhadores Trabalhadores nas Indústrias de Montagem de Gesso, que tem a data-base no mês de janeiro de 1999, Domingos Soares, Cruz Machado, General Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória - PR; observadas as disposições da Lei nº 1.999, de 23 de março de 1999, EXTRAORDINÁRIA, observadas as disposições - no dia 31 de março de 1999 às 19:00 horas, convocação, na sede do Sindicato, sito a Rua União da Vitória - PR;

- Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- a) Apreciação, discussão e deliberação sobre as Condições Coletivas de Trabalho para o período 1999-2000;
 - b) Discussão e deliberação para fixar os pisos mínimos de remuneração;
 - c) Apreciação, discussão e deliberação sobre a criação de comissões, e frustrada as negociações, autorizadas pelo Sindicato;
 - d) Autorização para a Diretoria do Sindicato, comissões, e frustrada as negociações, autorizadas pelo Sindicato;
 - e) Outras reivindicações de interesse da categoria.
- (As deliberações constantes dos itens "a" a "e" conforme previsão estatutária).
- União da Vitória, 23 de março de 1.999 - JOSÉ

A empresa abaixo, Operadora para o transporte de passageiros, EMPRESA: CARVALHO, ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO, ENDEREÇO: RUA PLACERES, MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO CAJURU, VALIDADE: 05 DE FEVEREIRO DE 1999

Sindicato da Indústria de Têxtil

RECONHECIDO PELO
 Sede: Rua José Loureiro, 133 -
 80010-000